

PROJETO DE LEI 01-0204/2004 do Vereador Dalton Silvano (PSDB)

“Dispõe sobre a revogação das Leis municipais nº 7.179, de 17 de setembro de 1968, nº 7.707, de 17 de março de 1972, nº 7.960, de 22 de novembro de 1973, e nº 8.130, de 4 de outubro de 1974, que dispõem sobre a concessão de terrenos nos Cemitérios Municipais de Vila Nova Cachoeirinha, São Pedro, Dom Bosco e Vila Formosa, sobre a uniformidade de regramento para todos cemitérios municipais, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Os sepultamentos nos Cemitérios Municipais de Vila Nova Cachoeirinha, São Pedro, Dom Bosco e Vila Formosa, assim como as áreas decorrentes de ampliações das necrópoles existentes ou outras que vierem a ser instaladas, passam a ser regidas pela legislação relativa aos demais cemitérios públicos municipais instalados antes de 17 de setembro de 1968.

Art. 2º - Toda concessão para sepultura aberta em terreno de cemitério municipal será a prazo indeterminado ou fixo, desde que idêntico e nas mesmas condições para todas necrópoles públicas do Município, vedada toda e qualquer forma de discriminação em virtude das condições sócio-econômicas das pessoas sepultadas.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei municipal nº 7.179, de 17 de setembro de 1968, a Lei municipal nº 7.707, de 17 de março de 1972, a Lei Municipal nº 7.960, de 22 de novembro de 1973 e a Lei municipal nº 8.130, de 4 de outubro de 1974.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário;
Sala das Sessões Às Comissões competentes”.